



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 1618/2017 **DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, §1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 221, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE PROMULGA TACITAMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Torna-se obrigatória o uso de Crachás de identificação para todos os servidores que exercem funções no serviço público municipal de Guarantã do Norte/MT.

Art. 2º todas as Secretarias Municipais abrangidas por esta Lei terão o prazo de noventa (90) dias, a partir da data da publicação, para cumprimento da mesma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 06/09/2017.
NP. 067/2017.

NABSON NATAN LOURENÇO PIRES
Secretário Geral de Administração